

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2024.045.000248-8-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 001/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023, pelo Decreto Municipal nº 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência.

1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada para confecção de blocos de receituário tipo B1, cor azul para atender à Subsecretaria de Atenção Primária, às Unidades da Rede de Atenção Básica e a Rede de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 23 de setembro de 2024, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme item do Termo de Referência.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) para o item**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedora em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9- Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou

por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2024.

Zenaide Batista Teixeira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 tem por objeto estabelecer os requisitos básicos norteadores e determinar as condições que disciplinarão a realização de procedimento para a **CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO TIPO B1 COR AZUL PARA ATENDER À SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ÀS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E A REDE DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 173/2024, em sua forma eletrônica, que será aferido pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um TR, visando justamente permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais fora requisitada determinada confecção ou contratação, investigando-se, assim, qual a necessidade final a ser atendida, com a resolução da questão sob o prisma do interesse público, com ganhos para Administração Pública e administrados.

2.2. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado pela Subsecretaria de Atenção Básica, através do Memo. SMS/DTI nº 241/2024, comunica a seguinte necessidade:

“(…) solicitação de 1200 (mil e duzentos) blocos de receituário tipo B1 Cor azul, usado para prescrição de medicamentos psicotrópicos(…)”.

Tal necessidade é justificada com base nos argumentos subsequentes: “(…) manutenção do estoque de talonário de Notificação de Receita nos próximos 12 meses, utilizado nos atendimentos médicos do município para a prescrição de medicamentos controlados pela portaria nº 344/1998. (...)”

Segundo o DFD, o resultado almejado com a confecção pleiteada, consiste em:

“(…)permitir o desenvolvimento de cuidados primários e a garantia da continuidade do plano terapêutico estabelecido para o paciente. E ainda, efetivar a equidade e o acesso a ações e serviços de saúde para a população dentro de um sistema baseado essencialmente na adscrição territorial da população (...)”

2.3. Para tanto, com base em memórias de cálculo, considerando as Unidades e Departamentos existentes, o setor requisitante, que in casu também representa a área técnica, chegou aos quantitativos descritos no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. As especificações dos itens podem ser vislumbradas no Anexo II.

2.4. Vale ressaltar que conforme DFD, há o destaque algumas repartições e prospectos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, o setor requisitante encerra a descrição da sua necessidade com “(…)solicitação de 12000 (mil e duzentos) blocos de receituário tipo B1 Cor azul, usado para prescrição de medicamentos psicotrópicos usado para atender a Subsecretaria de Atenção Primária às unidades da Rede de Atenção Básica e a Rede de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde (...)”.

2.5. A **Subsecretaria de Atenção Primária a Saúde**, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas de apoio necessárias ao Funcionamento das Unidades de Saúde.

2.6. A **Rede de atenção básica**, alocado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade, também desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários.

2.7. A **Rede de Saúde Mental**, alocado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, essa Rede é um sistema forte que oferece cuidados em saúde mental. Isso inclui ações para promover a saúde mental,

oferecer assistência e cuidado, além de ajudar na recuperação e reintegração de pessoas com sofrimento mental e outros problemas de saúde relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

2.8. Os respectivos setores não possuem o material em estoque. Diante dessa situação, fica comprometido a distribuição destes medicamentos controlados. A contratação do material visa atender as necessidades no período de 01 (um) ano.

2.9. A quantidade solicitada foi baseada na necessidade de contratação do material atualmente, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características próprias, e tratamentos diferenciados, e consumos diferenciados, dependendo da situação física e emocional de cada um, o que gera a necessidade do controle correto dos mesmos.

3.0. Como se sabe, a licitação é a regra constitucional para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública (art. 37, XXI, CRFB/1988). Trata-se de procedimento administrativo destinado a seleção e contratação do participante que houver apresentado a proposta mais vantajosa, observados os princípios e regras aplicáveis, em especial, a Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos regulamentos.

3.1. Todavia, tal regra comporta exceções, uma vez que, em determinadas circunstâncias, a licitação será inviável, seja por ausência de competitividade ou por inconveniência para o atendimento do interesse público. Nessas situações, admitir-se-á a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação nos termos dos arts. 72, 73, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

3.2. Dessa forma, foi realizado este Estudo Técnico Preliminar com o fito de buscar as soluções mais vantajosas, eficientes e eficazes ao atendimento da demanda gerada pelas necessidades acima mencionadas, e cujos apontamentos e conclusões serão abordados ao longo do presente documento.

3.3. Deve-se ressaltar que tais itens são de extrema relevância para as respectivas unidades, que, através de contratações dos blocos de receituários mantém o funcionamento, sobretudo a prestação de serviços de saúde em quantidade e qualidade suficientes aos beneficiários, uma vez que a sua eventual ausência ocasionará prejuízos incalculáveis ao Município e, principalmente, aos beneficiários.

3.4. Posto isso, a contratação dos aludidos itens é necessária e imprescindível ao desenvolvimento das atividades das Redes pois proporciona a execução da prestação de serviços de saúde em quantidade e qualidade suficientes aos beneficiários, atendendo-se, destarte, ao interesse público, sendo certo que a sua eventual ausência poderá ocasionar solução de continuidade, com sérios prejuízos, conforme aventado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Descritivo do quadro, definido conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 8768/17 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024 (itens exclusivos para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes).

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01 Item Restrito DECRETO MUNICIPAL 173/2024, (ART 6º, I)	BLOCOS DE RECEITUÁRIO Conforme modelo Anexo I	TIPO B1, COR AZUL	UNID.	1200

5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada através das ordens de serviço emitidas mediante autorização do CREMERJ.de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;

5.2 Local de entrega: a entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua dos Goytacazes, nº 1.160, IPS, Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda a sexta, das 8h às 16h, com agendamento prévio pelo telefone (22) 98142-4363 ou no e-mail patrimoniosms.campos@gmail.com.

5.3 Prazo de entrega: A empresa contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** para efetuar as entregas, a partir do recebimento das Notas de Empenho/Contratos/Ordens de Fornecimento, que deverão conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e estar assinada por servidor responsável.

5.4 Em casos excepcionais a Contratada poderá solicitar, formalmente e devidamente justificada, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo a Contratante a autorização formal do pleito.

5.4.1 Caberá ao Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 No momento da entrega, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos bens pelo servidor responsável e/ou pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 3 (três) dias, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.

5.4.3 As despesas com transporte e serviços de entrega são de responsabilidade da Contratada.

5.4.4 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso; rotulado conforme legislação em vigor, além de atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

5.4.5 Os produtos deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, obedecendo ao empilhamento máximo indicado nas caixas pelo fabricante.

5.5 Com o fito de evitar a descontinuidade dos serviços prestados, os itens deverão ser entregues de forma parcelada através das ordens de serviço emitidas mediante autorização do CREMERJ.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**
- Programa: **10.122.0095.4170.0000 /10.242.0212.4271.0000**
- Natureza de Despesa: **339039**
- Fonte: **1600**

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Na forma do que dispõe o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoarifado e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.

7.2.. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almoarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (dode) meses**, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação com base na lei 14133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 9.4 Assumir todos os encargos referentes ao transporte dos materiais até os locais de entrega, observando a legislação competente vigente;
- 9.5 O fornecedor fica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 9.6 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 10.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.3 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 10.4 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 10.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.6 A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os itens solicitados, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste Termo, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.
- 11.2 A Fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo(s) servidor(es) responsável(is) a ser(em) designado(s) pela CONTRATANTE, que terão dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA a substituição de materiais ou equipamentos que considere ineficiente ou inadequado ou que estejam fora das especificações contratada;
- 11.3 O(s) servidor(es) responsável(is) registrará(ão) em relatório as deficiências verificadas no recebimento dos itens, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo;
- 11.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;
- 11.5 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

12.2 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

13 DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2024.

Ciente; pelo prosseguimento.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Campos dos
Goytacazes/RJ

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

EMISSOR: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

1ª VIA - FARMÁCIA

2ª VIA - PACIENTE

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição: _____

Data ____/____/20____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident.: _____ Órgão Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico

____/____/____
Data

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
_____ E A
EMPRESA_____.

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor _____, Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2024**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 125, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2024.045.000248-8-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para confecção de blocos de receituário tipo B1, cor azul para atender à Subsecretaria de Atenção Primária, às Unidades da Rede de Atenção Básica e a Rede de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Termo de Dispensa Eletrônica, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/202_.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no Processo nº 2024.045.000248-8-PR e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda à CONTRATADA:

I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;

II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;

III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;

V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em parcela única, conforme item 11 do Termo de referência, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº 10.122.0095.4170.0000, pela Natureza de Despesa n.º 339039, Fonte de Recurso n.º _____, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Não será admitido reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2024**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como

se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2024.045.000248-8-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2024.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024
RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
EQUIPARADA, SEDIADAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de blocos de receituário tipo B1, cor azul para atender à Subsecretaria de Atenção Primária, às Unidades da Rede de Atenção Básica e a Rede de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 23 de setembro de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 18 de setembro de 2024.

Michelle Gomes Alves
Agente de Contratação